CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE ABRIL DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 16,00 horas

<u>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: VOTO DE PESAR:</u> - Pela Presidência foi apresentado à Câmara um voto de pesar, pelo falecimento do senhor Sérgio Fernandes Gave, que desempenhou os cargos de vogal da Junta de Freguesia de Sistelo, Vereador da Câmara Municipal, e membro da Assembleia Municipal. ------

O presente Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade, para ser enviado à família do falecido, seguindo-se um minuto de silêncio. ------

<u>INTERVENÇÕES</u>: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que solicitou informação sobre o programa das cerimónias do 40° aniversário do 25 de Abril, considerando que se justificava a realização de uma sessão solene evocativa do aniversário. ------

- Apresentou uma Moção evocativa do 25 de Abril de 1974, que fica anexa à presente ata (Anexo 3); -----
- Apresentou um voto de agradecimento e apreço à Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Arcos de Valdevez, uma vez que a AHBVAV, em menos de três anos, passou de uma situação financeira considerada "caótica" para uma situação positiva com lucros superiores a 70 mil euros, tendo, em recente Assembleia Geral, sido aprovadas por unanimidade as contas referentes a 2013; -------
- O Vereador Fernando Fonseca referiu- se a um caminho na direção sudeste junto à Senhora do Castelo, e ao estado lastimável em que o mesmo se encontra; ------
- Relembrou o requerimento apresentado em março em que pedia certidão da ata da reunião camarária e do contrato entre a ADESVAL e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.

A Presidência deu os seguintes esclarecimentos sobre as questões colocadas pela Vereação: -----

- Que o chefe de Divisão Sócio Cultural faria a seguir a apresentação do Programa das comemorações do 25 de Abril, bem como dos 500 anos do Foral de Soajo; ------
- Sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros, referiu que estavam no mesmo processo, dando nota dos desenvolvimentos de projetos de apoio, e do contributo da Câmara Municipal nesta matéria; ------
- Sobre as escolas e manuais escolares, referiu que está tudo em mutação e as escolas são o caso disso, e que estava em causa todo o sistema educativo, e que iria ver o que se conseguia fazer neste âmbito; ------
- Que em maio teria uma nova reunião com o Secretário de Estado da Justiça, e que esta reforma irá trazer alguns problemas no Distrito, quanto mais não seja pelo problema logístico do Tribunal de Viana do Castelo; ------

- Relativamente aos Censos Sénior informou que não tinha ainda qualquer informação e que sobre a teleassistência existia um projeto em curso na Santa Casa da Misericórdia; ------

<u>INFORMAÇÕES</u>: - A Presidência deu ainda informação à Câmara sobre os seguintes assuntos: -----

- Da reunião realizada com as Juntas de Freguesia em que foram abordados dois assuntos: Os acordos de execução sobre a delegação de competências e assinatura dos contratos de apoio no âmbito do Programa Cantoneiros; ------
- Que se realizou na 4ª feira passada o Conselho Regional em que se discutiram as verbas na ordem dos 3,3 mil milhões de euros para a região norte, não havendo grandes novidades neste momento; ------
- Que se deslocou a Nanterre onde esteve na Casa dos Arcos na Região de Paris, no sábado, que tem um conjunto de atividades previstas, e no Domingo com pessoas dos Arcos que estão interessadas em investir em Arcos de Valdevez; ------
- Que, na passada quinta-feira teve lugar em Arcos de Valdevez um encontro com empresários, sobre questões económicas, que contou com a presença de técnicos da CCDRN, que estiveram a explicar um pouco o novo quadro comunitário de apoio, que tem previsto um valor muito superior ao anterior. ------
- Que, tendo em conta tradição pascal, iria conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município na segunda-feira de Páscoa; ------
- Que se iniciaram as obras de reabilitação do Paço de Giela, estando a decorrer em bom ritmo os trabalhos de escavação arqueológica; -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu, a propósito das infraestruturas de elevado valor acrescentado, que a ligação Braga/ Monção deveria ser considerada, uma vez que é uma via fundamental para que Arcos de Valdevez consiga ter facilidades de

colocação dos seus produtos e de ligação aos outros concelhos. -----

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE PAÇÔ: - A Presidência deu conhecimento à Câmara das negociações, que já vêm de executivos anteriores, tendo em vista a aquisição de uma parcela de terreno pertencente à Estação Vitivinícola Amândio Galhano, junto à Zona Industrial de Paçô, de modo a possibilitar a constituição de um conjunto de quatro lotes previstos no Parque Empresarial de Paçô, em execução do Plano de Pormenor em vigor.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, de aquisição da parcela, pela via do direito privado, bem como conceder-lhe poderes para outorgar a respectiva escritura de aquisição, em nome do Município. ------
- Foi dado conhecimento do programa das comemorações do 40° aniversário do 25 de Abril, no Edifício dos Paços do Município, e uma breve apresentação do programa das comemorações dos 500 anos do Foral de Soajo que está a ser estabelecido com a Junta de Freguesia do Soajo e com o movimento associativo da freguesia. ------

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 24 de março, findo, com a abstenção do Vereador Fernando Cabodeira, por não ter participado na mesma. ------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, seguindo-se a respetiva assinatura. ------
- Idem, com a Paróquia de São Martinho de Mei, prevendo a celebração de um protocolo no valor de sete mil e quinhentos euros, destinada à obra de "Restauro da Igreja Paroquial" cujo valor de adjudicação é de vinte e oito mil e duzentos euros. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, seguindo-se a respetiva assinatura. ------
- Idem, com a Fábrica da Igreja de São Pedro de Sá, prevendo a transferência da verba de sete mil e quinhentos euros, destinada à obra de "Restauro da Igreja Paroquial", cujo valor de adjudicação é de trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove

euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, bem como autorizar a Presidência a outorgar o mesmo. -----

- Presente, igualmente, a minuta do protocolo a celebrar com a Freguesia de Oliveira, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada à realização das obras de "Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)", "Reconstrução do Muro do Lugar da Formigosa" e "Pavimentação do Cruzamento do Barral", cujo valor de adjudicação é de vinte e oito mil cento e noventa e dois euros e três cêntimos.
- Igualmente, presente a minuta do protocolo a celebrar com a União das Freguesia de Grade e Carralcova, prevendo a transferência da verba de dezanove mil setecentos e noventa e seis euros, para as obras de "Requalificação do Caminho de Porta a Nogueira", cujo valor de adjudicação é de vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco euros. ------
- Igualmente, presente a minuta do protocolo a celebrar com a Freguesia de Miranda, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada à obra de "Caminho da Devezinha", cujo valor de adjudicação é de vinte e cinco mil euros. -----
- Igualmente, presente a minuta do protocolo com a Freguesia de Cendufe, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada às obras de "Alargamento e Pavimentação do Caminho das Bouças, Pavimentação do Caminho do Coto e Reconstrução de muros de suporte nos Caminhos de Agrelos e da Devesa", cujo valor de adjudicação é de vinte e cinco mil setecentos e vinte euros. --
- Igualmente, presente a minuta do protocolo com a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), prevendo a transferência da verba de dezanove mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, destinada às obras de "Requalificação do Caminho de Ligação de Linheirinho Távora (S. Vicente) e do

Caminho da Senra e da Carreira – Távora (Santa Maria), cujo valor de adjudicação é de vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos. -----

- Igualmente, presente a minuta do protocolo com a Junta de Freguesia do Couto, prevendo a transferência da verba de dezanove mil e oitenta e três euros, destinado às obras de "Alargamento da E. M. 1293 e Conservação do Caminho do Fojo", cujo valor de adjudicação é de vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos. ------

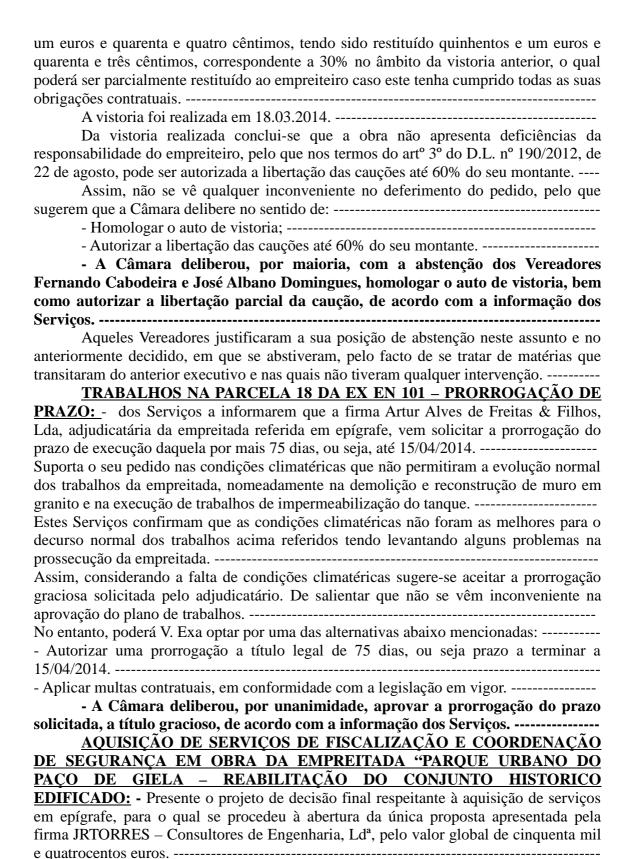
- O Vereador Fernando Cabodeira referiu que deveria ser feita uma triagem das necessidades das freguesias e definido um valor máximo a atribuir, tendo em conta a situação de cada freguesia. ------

Mais informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 09.03.2012; ---- Os prazos da garantia da obra terminam em 09.03.2017 e 09.03.2022; ------

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de dois mil e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais; ------

A vistoria da obra foi realizada em 17.03.2014; ------Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido, pelo que sugerem a: ------ Homologação do auto de vistoria; ------ Autorizar a libertação das cauções, no montante equivalente a 60% da caução, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória da obra. ------- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. ------ Idem, relativamente à obra "PARQUE EMPRESARIAL DE TABAÇÔ -PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS NOS ARRUAMENTOS A E B - 4ª FASE, na qual a empresa Betominho - Sociedade de Construções, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos da garantia. -----Informam, ainda, que o prazo da garantia da obra terminou em 26.02.2014; -----O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 17.03.2014; -----Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por seguro-caução no valor de mil setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos. -----Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----Acresce referir que em reunião ordinária de 28.01.2013, foi deliberado nos termos do nº 3 do D.L. nº 190/2012 deferir a libertação parcial de 75% do montante caucionado da obra. ------De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promoverse-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: ------ Homologar o auto de receção definitiva; ------ Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. ------ A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epigrafe, bem como autorizar o cancelamento da caução, de acordo com a informação dos Serviços. ------ Idem, da firma Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, SA, relativamente à empreitada "CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS - ARRANJOS **EXTERIORES":** - Informam, ainda, que os prazos da garantia da obra terminam em 03.10.2016 e 03.10.2021; ------O auto de receção provisória da obra foi elaborado em 03.10.2011; -----Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, nos valores de quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos. -----Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas

retenções para reforço da garantia prestada no valor total de mil seiscentos e setenta e



Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar à prestação de caução pelo adjudicatário. ------

<u>CONTA FINAL – CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO JARDIM</u>
<u>DOS CENTENÁRIOS:</u> - da firma Brincantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Ld^a a apresentar a conta final respeitante à empreitada em epígrafe, no valor final de sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos. -

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. ------
- Idem, respeitante à obra <u>"CENTRO ESCOLAR DE SABADIM SUBSTITUIÇÃO DOS TETOS DO REFEITÓRIO E BAR"</u>, no valor de cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos. ------
 - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. ------
- Idem, respeitante à obra de "<u>REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO</u> <u>GIMNO DESPORTIVO DA E.B. 2,3,5</u>", no valor de seiscentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos. ------
- - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. ------
- Idem, respeitante à obra de <u>"REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY CONSTRUÇÃO DE BANCADAS"</u>, pelo valor de trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos. -----

Assim, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e uma vez que reúne todas as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de janeiro a adjudicação à firma Machado & Caldas Investments, Ldª, pelo valor de quatro mil cento e noventa e cinco euros, mais IVA, pelo que nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP, dispensa-se a

audiência prévia. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Servicos. ------

Assim, e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e propor a adjudicação à firma JRVez, Unipessoal, Ldª prelo valor de cento e vinte e oito mil e quinhentos euros. ------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Servicos. ------

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. ------

- Idem, relativamente à obra de "<u>AMPLIAÇÃO DA REDE DE</u> <u>ABASTECIMENTO DE ÁGUA FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS</u> (COSTA DO MONTE/VILAR/SOBREIRO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE <u>EIRAS E MEI (BARRO)"</u>, a propor a adjudicação à firma SRB- Construções, Ld^a, pelo valor de noventa e cinco mil cento e catorze euros e sessenta e cinco cêntimos. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Servicos. ------

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. ------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. ------

EXECUÇÃO DE INFRESTRUTURAS PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

- da firma Tecnilab Portugal, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a prorrogação de prazo por mais 26 dias, ou seja, até 26.04.2014. Suporta o seu pedido nas condicionantes de exploração do sistema em funcionamento, nomeadamente as dificuldades de agendamento do corte de abastecimento de água à empresa Sarreliber, que atrasou a montagem de alguns equipamentos e a falta de cartões de GPRS que são imprescindíveis à importação dos sistemas de aquisição de sinais a instalar no âmbito da

empreitada	
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do pra	lZ(
solicitada, a titulo gracioso, de acordo com a informação dos Serviços	
- Idem, com a firma Habimonção Construções, Lda, para a obra	
"AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – ALTO I)E

<u>CADORCAS E PENACOSTA"</u>, devido às condições climatéricas adversas que se fizeram sentir. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a titulo gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar o Vereador Olegário Gonçalves como representante do Município no referido órgão. ------
- do Corpo Nacional de Escutas, a solicitar um apoio de mil duzentos e cinquenta euros, para fazer face a despesas com as "Comemorações do Cinquentenário do Agrupamento 214 Atividade Regional do Dia de S. Jorge, a realizar no próximo dia 26 de abril, nesta vila. ------
- O Vereador do Pelouro informa que o apoio deve ser visto numa perspetiva da importância e visibilidade do Concelho. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro solicitado, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. ------
- do Rancho Folclórico de S. Paio, a solicitar a atribuição de um subsidio para a realização do XII Festival de Folclore a realizar no dia 25 de maio de 2014. ------
- O Vereador do pelouro propõe o mesmo apoio do ano transato, no valor de quatrocentos euros. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de quatrocentos euros, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. ------

Os Serviços informa sobre o presente pedido o seguinte: -----

- 1 Desde o ano de 2005, foram executados dois protocolos de colaboração com a Associação Florestal do Lima, relativos aos sapadores florestais, tendo o primeiro vigorado pelo período de três anos e o segundo pelo período de um ano; -------
 - 2 A comparticipação quantificada do Município, estabelecida na cláusula sexta

de cada um deles, vinte e quatro mil euros e vinte e cinco mil euros anuais respetivamente, foi integralmente paga; ------

- 4 Na referida cláusula sexta dos protocolos estabeleceu-se ainda que o Município suportaria os demais encargos com a viatura e equipamentos como reparações, combustíveis, etc.; ------
- 6 Face ao exposto, entendemos que assiste razão à exponente no pedido formulado; -----
- 7 Todavia, considerando que estes montantes não foram previamente quantificados, julgamos que a AFL deverá remeter documentos comprovativos das despesas efetuadas, possibilitando assim a apreciação do pedido pela Câmara. ------
- O Vereador do Pelouro informa que após análise feita pelos Serviços, a Câmara está em débito dos valores reclamados. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor solicitado, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro. ------
- da Confraria de Nossa Senhora do Vale, a solicitar a colaboração bem como o patrocínio para a Benção do gado a realizar no dia 19 de abril, corrente, pelas 14 horas.

A Presidência propõe um apoio no valor de quinhentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de quinhentos euros de acordo com a proposta da Presidência. -----
- do Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio monetário, bem como apoio logístico, para levar a efeito o torneio Rugby Celta, nos dias 4,5 e 6 de abril. ------

Os Serviços do Desporto informam que no seguimento de uma reunião com o respetivo clube a despesa para a realização do evento é de mil e quinhentos euros, mais requisição de diversos produtos alimentares no valor de três mil e quinhentos euros. ----

- do Centro de Atletismo de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio monetário, bem como logístico, para a realização da "Meia Maratona de Arcos de Valdevez e Caminhada Solidária", a realizar no dia 27 de abril de 2014, no Centro da Vila

Os Serviços responsável pelo Desporto informam que o orçamento previsto é de oito mil e quinhentos euros. -----

O Vereador do Pelouro informa que esta iniciativa se vai realizar pela 1ª Vez no

Concelho, que tem um custo elevado, mas que deve ser apoiada para poder atingir impactos no concelho e a nível nacional. ------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de oito mil e quinhentos euros, bem como o apoio logístico solicitado, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro. ------

<u>LE-ERB - 1/2013 — PEDIDO DE PARECER:</u> - Presente o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar parecer, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, relativo ao projeto de alterações do estabelecimento de bebidas, sito no lugar de Igreja, freguesia do Souto, com a informação favorável dos serviços. -------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Os Serviços informam que nos termos do artº 17º, nº 4 do Regulamento do centro de Coordenador de Transportes, a transmissão de titularidae efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência ou receber 50% do lucro do trespasse. ------

Relativamente ao pedido em anexo informam que o trespasse do café e do quiosque foi autorizado por deliberação de 26.11.2007, pelo valor de cem euros sendo o trespasse comercial de oitenta mil euros e o valor do imobilizado de vinte mil euros. ----

NA FEIRA: - de Maria Isabel Matos de Sá Silva, residente em Barcelos, exercendo a atividade de comércio a retalho na feira quinzenal desta vila, a solicitar a isenção do pagamento do espaço de dezembro a setembro de 2014, em virtude de intervenção cirúrgica de doença oncológica. ------

Os Serviços informam que a interessada é adjudicatária do Lote D- 14 no Recinto da Feira Quinzenal e que juntou ao pedido declaração médica comprovativa da doença oncológica. ------

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido, por falta de mecanismos legais ou regulamentares que prevejam a isenção do pagamento das taxas devidas. ------

Mais informam que Maria de Lurdes da Silva Lima Veloso, vive na Unidade Habitacional de Tabaçô, casa n°3, desde dezembro de 2006, altura em que foi realojada, juntamente com o marido, Duarte Nuno Barros Veloso, e três filhos, o Daniel da Silva Lima Veloso, o João Pedro da Silva Lima Veloso e o Paulo Jorge da Silva Lima Veloso.

Entre os anos, 2010 e 2011, este agregado alterou-se, não só porque os dois filhos mais velhos casaram e saíram de casa, como também, pelo facto de ter passado a residir com o casal, o padrasto de Duarte Nuno, o Sr. Manuel dos Santos Assunção. -----

Em março de 2013, Maria de Lurdes, apresentou uma queixa de violência doméstica contra o marido, consequência dos atos de agressão de que foi vítima por parte do mesmo e que a levou a ser assistida no hospital. ------

Neste momento, Maria de Lurdes, reside na habitação, juntamente com o filho mais novo e o Sr. Manuel Assunção, porém, o arrendatário da mesma contínua a ser Duarte Nuno Barros Veloso. ------

Ora, sendo assim e considerando: -----

- que Maria de Lurdes foi vitima de violência doméstica por parte do excônjuge, estando a decorrer no Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, processo-crime com n° 103/13.1GBAVV; ------
- que o mesmo já não reside na habitação desde março de 2013 e que já se encontra divorciado de Maria de Lurdes desde outubro de 2013; -----
- que segundo informações dos serviços da segurança social, Duarte Nuno, reside na Rua Nunes de Azevedo, nº77, 7º Esqº- 4970 Arcos de Valdevez; ------
- que Maria de Lurdes não tem outro lugar para morar e que, por isso, pede para continuar a residir na casa. -----

- que Maria de Lurdes seja realojada, na casa de habitação social nº3 da Unidade Habitacional de Tabaçô, dado que reúne as condições necessárias para o efeito, fazendo parte do seu agregado familiar, o filho, Paulo Jorge da Silva Lima Veloso de 25 anos, e o padrasto do ex-companheiro, Manuel dos Santos Assunção de 78 anos. ------ que a renda a pagar pela mesma, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar seja de, 90,35€ (noventa eurose trinta e cinco cêntimos). ------- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a referida casa de habitação, bem como fixar o montante da renda mensal a pagar, de acordo com a presente proposta dos Servicos. -----DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA **CÂMARA** MUNICIPAL NAS JUNTAS DE FREGUESIA – ACORDOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 132° DO ANEXO I À LEI N° 75/2013, DE 12 DE DE **ENTENDIMENTO SETEMBRO** PROPOSTA CONCRETIZAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO: - A Presidência deu conhecimento à Câmara de que promoveu uma reunião com os senhores presidentes de junta de freguesia, que teve lugar no passado dia 3 do corrente, para tratar de assunto relacionada com a delegação legal de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, que se concretiza na celebração de acordos de execução, nos termos previstos nos artigos 132º e seguintes, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----Informou que nessa reunião, após ter sido devidamente apreciada e discutida esta matéria, nomeadamente um estudo elaborado pelos serviços financeiros, nos termos do artigo 115° daquela Lei de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos requisitos enunciados nas alíneas do seu nº 3, foi concluído que nas atuais circunstâncias não estão garantidos os pressupostos previstos na lei para o exercício dessas competências pelas juntas de freguesia, pelo que não devem ser celebrados os acordos de execução. Considerou-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz o exercício dessas competências pela Câmara Municipal, uma vez que as Freguesias não dispõem de estruturas administrativas organizadas e de recursos que lhes permitam o exercício dessas competências com aumento de eficiência e ganhos de eficácia, sem aumento de despesa. -----Em face dessas conclusões considera não estarem verificados os requisitos legais para a celebração dos acordos de execução propôs que a Câmara aprovasse a seguinte proposta de entendimento sobre a concretização de acordo de execução, mediante acordo a celebrar com cada uma das freguesias do concelho: ------"Atendendo a que no decurso das negociações entre o Município de Arcos de Valdevez e a Freguesia de _______, ficou evidente que a concretização do acordo de execução relativamente às competências previstas no nº 1 do art.º 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013 não resultaria em mais eficiência na gestão dos recursos, perder-se-ia a eficácia do exercício das competências pelo município e não garantiria o não aumento da despesa pública entendem os subscritores do presente documento que não estão reunidas as condições para a concretização de acordo de execução". ------ Aprovado, por unanimidade. -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ E Á TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – PROPOSTA:

O Regulamento do Cemitério Municipal, em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 24 de fevereiro de 2001.----

Verifica-se que o mesmo se encontra desatualizado em alguns dos seus normativos, carecendo de algumas alterações de modo a adequá-lo à atual realidade, nomeadamente quanto às competências dos órgãos municipais, ao seu âmbito de aplicação, ao horário de funcionamento do cemitério e a possibilidade de inumações nos fins de semana e a sua conciliação com o encerramento dos serviços administrativos.---

Aproveita-se a oportunidade para proceder a alguns ajustamentos aos normativos em vigor, bem como à atualização para euro dos valores das contraordenações previstas no Regulamento.-----

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112°, n.º 8 e 241° da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25° e pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33° ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove, para submeter a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:------

"Artigo 3° - Âmbito

- **2.** Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares: ------
 - a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios de freguesia; ------
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas; ------
- c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste; ------
- d) Os cadáveres de indivíduos nascidos no concelho de Arcos de Valdevez, que tenham falecido fora da área do município, desde que não seja possível a

Artigo 4º - Serviços de Receção e Inumação de Cadáveres são dirigidos pelo responsável serviços do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cump fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das lei regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos superiores relacionados com aqueles serviços. Artigo 5º - Serviços de registo e expediente geral		A prova de residência do falecido deverá ser feita através do seu bilhete d ntidade ou cartão de cidadão, passaporte ou atestado de residência
Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo responsável serviços do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cump fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos superiores relacionados com aqueles serviços. Artigo 5º - Serviços de registo e expediente geral		
serviços do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cump fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos superiores relacionados com aqueles serviços. Artigo 5º - Serviços de registo e expediente geral Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secção de Expedien Documentação e Arquivo da Câmara Municipal, onde existirão, para o efeito, liv de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quais quotros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. Artigo 6º - Horário de Funcionamento 1. O horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez esta afixado na sua entrada. 2. O horário definido nos termos do nº anterior pode ser alargado ou alterado em sit ções excecionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da mara. 3. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 nutos antes do seu encerramento. 4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depós aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelou poderão ser imediatamente inumados. Artigo 15º - Tramitação Câmara Municipal, através da Secção de Expediente, Documentação e Arqui por quem estiver encarregado da realização do funeral. 2		
Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secção de Expedier Documentação e Arquivo da Câmara Municipal, onde existirão, para o efeito, liv de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisqoutros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. Artigo 6º - Horário de Funcionamento 1. O horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez esta fixado na sua entrada. 2. O horário definido nos termos do nº anterior pode ser alargado ou alterado em sit ções excecionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da mara. 3. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 nutos antes do seu encerramento. 4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depós aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelou poderão ser imediatamente inumados. Artigo 15º — Tramitação ————————————————————————————————————	ser faz reg sup	viços do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir er cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis ulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seu periores relacionados com aqueles serviços.
Documentação e Arquivo da Câmara Municipal, onde existirão, para o efeito, liv de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisque outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. Artigo 6º - Horário de Funcionamento	Ar	tigo 5° - Serviços de registo e expediente geral
de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisque outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços		, , , , ,
outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços		
 Artigo 6º - Horário de Funcionamento		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
 O horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez est afixado na sua entrada		
afixado na sua entrada		
 O horário definido nos termos do nº anterior pode ser alargado ou alterado em sit ções excecionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da mara. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 nutos antes do seu encerramento. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depós aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelou poderão ser imediatamente inumados. Artigo 15º - Tramitação O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentado Câmara Municipal, através da Secção de Expediente, Documentação e Arqui por quem estiver encarregado da realização do funeral. Mão se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério s apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, exceto aos fins semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresenta no primeiro dia útil imediato. Artigo 23º - Sepulturas perpétuas Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira 	1.	
ções excecionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da mara. 3. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 nutos antes do seu encerramento. 4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depós aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelou poderão ser imediatamente inumados. Artigo 15° – Tramitação	2	
 Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 nutos antes do seu encerramento. ————————————————————————————————————	4 •	ções excecionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da Câ
aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelou poderão ser imediatamente inumados	3.	Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 mi
 O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentado Câmara Municipal, através da Secção de Expediente, Documentação e Arqui por quem estiver encarregado da realização do funeral		aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, er que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro poderão ser imediatamente inumados
Câmara Municipal, através da Secção de Expediente, Documentação e Arquipor quem estiver encarregado da realização do funeral		3
 Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério sa apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, exceto aos fins semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresenta no primeiro dia útil imediato. Artigo 23° - Sepulturas perpétuas		Câmara Municipal, através da Secção de Expediente, Documentação e Arquivo por quem estiver encarregado da realização do funeral.
apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, exceto aos fins semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresenta no primeiro dia útil imediato		•••••
 4 Artigo 23° - Sepulturas perpétuas 1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira 	<i>3</i> .	apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, exceto aos fins d semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresentado
1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira		••••••
1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira	Ar	
2.		Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira
3. Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se dois enterramentos com caixão	2.	

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este tenha sido enterrado abaixo da profundidade fixada no artigo 19°, neste caso, a uma profundidade de 2,00 m Artigo 33° – Concessão
1. A requerimento dos interessados, poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do Pelouro , autorizar a concessão dos terrenos do cemitério para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção ou remodelação de jazigos particulares2. Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições que o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do Pelouro vier a fixar
3
 Artigo 35º - Decisão de concessão
se-á concurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação
a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação

Constitui contra - ordenação punível com uma coima mínima de € 100e máxima de
€1250, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de de
zembro:
a);
b);;
c)
······································
"

B - Proponho ainda a seguinte alteração à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010: ------

CAPÍTULO IV CEMITÉRIOS

Quadro XXI Inumação e concessão de terrenos

Descrição	Taxa
1. Inumação	
1.1	€
1.2 Sepulturas perpétuas – 1 fundura	€
1.3 Sepulturas perpétuas - 2 funduras	217,05€

Assim:

Taxas	Custos diretos	Custos indiretos	Totais
1.2.	€ 102,89	€ 38,11	€ 141,00
1.3.	€ 178,94	€ 38,11	€ 217,05

- Devidamente apreciada e discutida, a Câmara deliberou, por

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de pedido de renovação da autorização da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2013, de abertura do procedimento concursal em epígrafe, bem como remeter a mesma àquele órgão, nos termos do disposto no artigo 64°, n° 3 da Lei n° 83-C/2013, de 31 de dezembro. ------

Verifica-se que o saldo da gerência anterior era de € 881 651,91 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos), sendo € 56 618,91 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito euros e noventa e um cêntimos), de

- Feita a apreciação e postos à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, e a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar os presentes documentos de prestação de contas, relativos ao ano de dois mil e treze, incluindo a proposta de aplicação de resultados, sendo o Resultado Líquido do Exercício de dois mil e treze que ascendeu a € 2.843.014,96 (dois milhões oitocertos e quarenta e três mil e catorze euros e noventa e seis cêntimos): De Resultados Transitados € 2.700.864,21 (dois milhões e setecentos mil oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e um

cêntimos); e de Reservas Legais € 142.150,75 (cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos), para serem presentes à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 33º, e do artigo 25º, nº 2, alínea l), ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ------

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de uma Câmara Municipal devem espelhar a real situação económica e financeira do Município, dado que só através da credibilidade vertida nos números se permite concluir da verdadeira capacidade de cada Câmara Municipal poder desenvolver, no futuro, as suas funções nos vários setores da atividade. -----O "prestar contas"/responsabilização ou "accountability" (termo inglês), significa que quem desempenha funções de importância na sociedade deve regularmente explicar o que anda a fazer, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir. Não se trata, portanto, apenas de prestar contas em termos quantitativos mas de auto avaliar a obra feita, de dar a conhecer o que se conseguiu e de justificar aquilo em que se falhou. ------A obrigação de prestar contas, neste sentido amplo, é tanto maior quanto a função é pública, ou seja, quando se trata do desempenho de cargos pagos pelo dinheiro dos contribuintes. -----Sobre os documentos em apreço, declaramos a nossa abstenção, uma vez que apenas exercemos a nossa atividade de vereadores, desde finais de outubro do ano em referência". -----Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada como ANEXO 1, como parte integrante desta deliberação. ------Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada como ANEXO 2, como parte integrante desta deliberação. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram vinte horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. ------